



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 048/2017

**Dispõe sobre a dispensa do documento
NOTA DE EMPENHO para os casos que
especifica e dá outras providências.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no § 1º do art. 60 da
Lei Federal 4320 de 31 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a emissão do documento denominado “Nota de Empenho” de que trata o art. 61 da Lei 4320/64, para o comprometimento de dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das seguintes despesas:

- I – Folha de pagamento de pessoal ativo, inativos e pensionistas;
- II – Encargos sociais e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamentos;
- III – Contribuições para o PIS/PASEP;
- IV – Despesas pelo regime de adiantamento, nos termos da Legislação Municipal;
- V – Pagamento da dívida pública consolidada (principal e encargos);
- VI – Pagamento de diárias.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento encarregada de adotar todos os procedimentos necessários, inclusive através de sistema eletrônico de processamento de dados, para o controle das despesas de que trata o artigo anterior, em todas as suas fases, ficando autorizada a baixar normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Para efeitos de ordenação das despesas poderá ser emitido resumo geral dos empenhos por Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
05 DE JULHO DE 2017.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal**